



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.945, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 52 da Lei Estadual nº 7.889, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. As funções gratificadas FGCS1 e FGCS2 ficam transformadas em funções de confiança FCCS1 e FCCS2, na forma do Anexo mencionado no art. 51 desta Lei”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de outubro de 2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 27 de novembro de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.11.2017.  
Republicado no DOE do dia 01.12.2017.**